

EDITAL 001/2018

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS 2018

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto realizar chamada pública para seleção de projetos sociais para cumprimento testamentário da Fundação Balbina Camila de Araújo (FBCA). O edital destina-se às organizações privadas e sem fins lucrativos do Município de Belo Horizonte. Preferencialmente as organizações que não tenham mantenedora e operem projetos que visam contribuir na melhoria/aprimoramento dos necessitados a partir do desenvolvimento de habilidades, sejam elas, de assistência social, educacionais, de cuidados à terceira idade e abrigo. A atuação deverá estar alinhada às Leis Federais, Estaduais, Municipais e decretos.

1.2. Serão selecionados projetos com valores máximos de execução de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Os projetos devem ter prazo máximo de execução até a data de 31 de dezembro de 2018, a contar da data de recebimento do recurso.

1.3. Serão considerados os projetos apresentados por organizações sociais cuja a sede e os trabalhos sejam desenvolvidos com pessoas carentes, estejam instalados e localizados exclusivamente no Município de Belo Horizonte e que apresentem as seguintes características:

1.3.1. Contribuir para a aquisição e/ou desenvolvimento de habilidades que facilite o ingresso na vida social e no mercado de trabalho através da capacitação profissional;

1.3.2. Fomentar o empreendedorismo e formas associativas para a produção e/ou prestação de serviços;

1.3.3. Apoiar mecanismos de inserção no mercado de trabalho.

1.3.4. Promover e assegurar o abrigo de pessoas em vulnerabilidade social.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Para inscrever os projetos no presente Edital é indispensável:

2.1.1. Ser uma Organização da Sociedade Civil, legalmente constituída há pelo menos dois anos e estar adimplente com as obrigações fiscais apresentando junto ao plano de trabalho certidões negativas de débitos caso o projeto seja selecionado.

2.1.2. Ter experiência prévia comprovada na área em que atua conforme item 5.8 item VIII;

2.1.3. Dispor e comprovar através de documentos que a Organização/Entidade possui estrutura suficiente em recursos humanos, físicos e tecnológicos para atuar na área;

2.1.4. Aplicar os recursos objeto deste edital em reformas somente em imóvel próprio, cedido, doado ou com termo de comodato de no mínimo **cinco anos**;

2.1.5. Ceder e autorizar a utilização de dados, imagens e materiais de mídia para fins publicitários à FBCA;

2.1.7. Nos casos em que o projeto proposto envolver algum tipo de capacitação e/ou formação, é necessário que a Organização/Entidade apresente o conteúdo programático, com todos os detalhes necessários para o desenvolvimento do projeto;

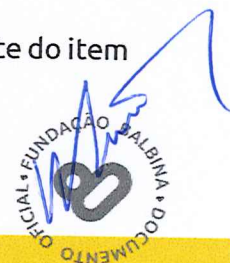




- 2.1.8. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas, empresas privadas com fins lucrativos, organismos governamentais, universidades e escolas públicas ou privadas, salvo na educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos (Lei nº 9394/96).
- 2.2. O projeto apresentado deverá atender aos seguintes critérios:
- 2.2.1. Ter como foco o atendimento a pessoas carentes, fomentando o protagonismo social deste grupo;
- 2.2.2. Estar em acordo com uma das três frentes de atuação:
- Educação, cuidado e abrigamento;
 - Empreendedorismo econômico e formação profissional;
 - Inserção no mercado de trabalho e geração de renda.
- 2.2.3. Ter prazo de realização máximo 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- 2.2.4. Justificar o projeto frente as necessidades da Organização/Entidades;
- 2.2.5. Descrever a formação e experiência da equipe que atuará na execução do projeto;
- 2.2.6. Caso o projeto contemple contrapartida própria ou de terceiros, comprovar capacidade de oferecê-la ou a capacidade de terceiro oferecê-la e em qual proporção;
- 2.2.7. Apresentar 3 (três) orçamentos de empresas atuantes no mercado com detalhamento e cronograma;
- 2.2.8. Apresentar o plano de trabalho;
- 2.2.9. Apresentar mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, tais como elaboração de relatórios e apresentação de extratos bancários e contábeis;
- 2.2.10. Será considerado na apreciação dos projetos a demonstração com a preocupação da organização/Entidade com o meio ambiente (gestão de resíduos, gestão de energia, incentivo à reciclagem, incentivo à preservação da natureza dentre outras ações). Tal critério, entretanto, não é eliminatório.
- 2.3. Estar em dia com a prestação de contas de projetos financiados pela FBCA, nos anos anteriores e com o objeto do projeto todo concluído.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição dos projetos será realizada através dos correios ou entregues diretamente a Secretária da FBCA no período de 02 de abril a 09 de abril de 2018, conforme item 3.2.2, devendo conter a assinatura do presidente da organização, com Aviso de Recebimento (AR).
- 3.2. No encerramento das inscrições serão considerados os projetos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios, assinado pelo presidente da organização, com Aviso de Recebimento e data de postagem até dia 09 de abril de 2018.
- 3.2.1. Não serão aceitos projetos por fax ou e-mail.
- 3.2.2. Horário de recebimento de projetos na FBCA será de 08:30 às 11 horas e de 13 às 17 horas, no endereço Avenida Afonso Pena, 732 sala 308 CEP.30.130.003.
- 3.3. As inscrições serão efetivadas mediante o envio do projeto com o respectivo "Plano de Trabalho".
- 3.4. Cada organização/Entidade poderá apresentar somente um projeto.
- 3.5. O detalhamento do orçamento total do projeto não poderá ser superior ao montante do item 1.2, ressalvados os que estiverem em conformidade com o item 2.2.6.



- 3.6. O documento do projeto deverá estar digitado em papel timbrado A4, formatado e encadernado, com fotos digitalizadas e anexos a ele relacionados mediante rubrica do presidente da organização em todas as páginas.
- 3.7. Os documentos especificados no item 3.6 deverão estar datados contendo os nomes com assinatura dos responsáveis.

4. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

- 4.1. Para seleção dos projetos, a FBCA contará com uma comissão de Seleção composta por pessoas e profissionais com expertise na área objeto do presente edital. A comissão será composta pelo Presidente da FBCA, por 01 (um) membro do Conselho Curador, 01 (um) membro do Departamento Jurídico, um Técnico da Área Social e um técnico da Área de Engenharia. As decisões da Comissão de Seleção levarão em consideração os pareceres técnicos das áreas Jurídica, Social e Engenharia e o julgamento da FBCA sobre a escolha dos projetos será soberana para a classificação dos mesmos, não cabendo qualquer recurso.
- 4.2. A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes itens:
- 4.2.1. Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;
 - 4.2.2. Público alvo e sua contrapartida social para a comunidade;
 - 4.2.3. Parcerias locais com outras ONGs, Universidades, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou Conselhos Municipais de Belo Horizonte;
 - 4.2.4. Objetivos bem definidos e coerência com o social;
 - 4.2.5. Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;
 - 4.2.6. Viabilidade e adequação do orçamento;
 - 4.2.7. Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;
 - 4.2.8. Inovação e impacto social esperado;
 - 4.2.9. Apresentação de indicativos de continuidade;
 - 4.2.10. Ter sua prestação de contas aprovada na FBCA em anos anteriores.
- 4.3. Havendo necessidade, a organização poderá ser visitada por membros da comissão antes do anúncio final do resultado do processo de seleção.
- 4.3.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <http://fbcabh.org.br> da FBCA, e por e-mail das Instituições inscritas e lista afixada na FBCA na data de 08/06/2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As organizações/Entidades sociais selecionadas deverão comprovar existência de pelo menos dois anos de atuação em Belo Horizonte, mediante documento emitido pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e/ou outro órgão público Municipal equivalente.
- 5.2. Para todos os pagamentos de pessoal envolvido no projeto deverão ser apresentados, no momento das prestações de contas, os comprovantes de pagamento de impostos e encargos trabalhistas.
- 5.3. Os documentos listados no item 5.8 deverão ser entregues na FBCA na data de 11/06/2018.
- 5.4 Para cada projeto selecionado, será assinado Termo de Distribuição Testamentária (TDT), no dia 22 de junho de 2018, antes da data de cerimônia de distribuição.





5.5 O recurso objeto da distribuição testamentária será liberado na data de 29/06/2018 na cerimônia de distribuição.

5.5.1 A Organização/Entidade deverá apresentar uma conta corrente dedicada para a transferência (TED) e movimentação dos recursos recebidos, devendo apresentar o extrato bancário no final da execução do projeto.

5.5.2. Ficará por conta e as expensas da Organização/Entidade beneficiada, todos os encargos bancários em relação à respectiva conta supracitada no item 5.5.1.

5.5.3. Não será permitido nenhuma modificação do projeto por parte da Organização/Entidades contemplada após o anúncio do resultado classificatório, sob pena de devolução integral dos valores e rendimentos de aplicações, exceto os casos que apresentarem inviabilidade total os quais serão levados à apreciação e avaliação da Comissão de Seleção e do Ministério Público para aprovação ou rejeição.

5.6. A organização que não cumprir com o cronograma e a prestação de contas no prazo estipulado terá o seu Termo de Distribuição Testamentária (TDT) rescindido com a Fundação, com a obrigatoriedade de devolução dos valores integrais à FBCA.

5.6.1 No caso de devolução de valores, deverá ser corrigido pela Caderneta de Poupança.

5.7. Não serão considerados projetos de manutenção operacional das organizações.

5.8. As Instituições que obtiverem aprovação do projeto deverão apresentar todos os documentos descritos abaixo atualizados, dentro do prazo de validade, no dia 11 de junho de 2018 sob pena de desclassificação.

I - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, ou comodato de no mínimo cinco anos caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

II - Certidões de regularidade fiscal, Previdenciária, Tributária, de contribuições e de dívida ativa, Certidão Negativa de débitos trabalhistas de acordo com a legislação aplicável de cada ente Federado;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

IV - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização/Entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anotação de Responsabilidade Técnica);

V - Cópia das atas de eleição e posse do quadro de dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização/Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VII - Cópia de documento que comprove que a Organização/Entidade da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VIII - Documento de inscrição no CMAS, CMDCA ou Conselho Público específico.

5.9. Serão contempladas no máximo 30 (trinta) Instituições.

5.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria da FBCA, que encaminhará a demanda à área Técnica compatível.

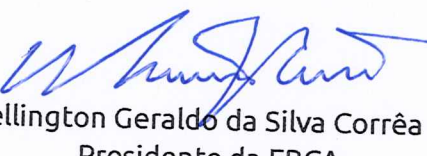
6. Durante a execução do projeto serão realizadas visitas para vistorias, assessoramentos e orientações, bem como a apresentação de documentos atualizados pertinentes ao projeto;





6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos da FBCA definida no item 4.1.

Belo Horizonte 19 de março de 2018


Wellington Geraldo da Silva Corrêa
Presidente da FBCA

